# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

**REGISTRODE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS**

# Processo Administrativo nº 7539/2023

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** REGISTRO DE PREÇOS

**Critério de Julgamento:** Menor preço POR LOTE

# Data da realização: 27/11/2023

**Horário de início da sessão: 09:00 horas**

**Local:** Rua Toledo Barros, nº 404 – Centro- Cordeirópolis/SP, Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

# Valor estimado: R$ 1.259.190,67 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa reais e sessenta centavos)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS,** nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

# DOSANEXOS

* 1. São anexos deste edital:

1. –Termo de Referência;
2. –Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; III–Modelo de Declaração de Habilitação;
3. –Modelo de Proposta Comercial;
4. – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; VI– Minuta de Ata de Registro de Preços.

VII – Termo de Ciência e Notificação. VIII–Atestado de Vistoria (facultativo)

# DOOBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS**.
     1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

# DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
  2. **NÃO** será permitida a participação:
     1. Estrangeiras que não funcionem no país;
     2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art.87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
     3. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02;
     4. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art.10º da Lei Federal nº 9.605/98;
     5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
     6. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.
     7. Reunidas em consórcio.

# DOCREDENCIAMENTO

* 1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressosseuspoderesparaexercerdireitoseassumirobrigaçõesemdecorrênciadetalinvestidura;
2. Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com o praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea"a",**que comprove os poderes do mandante para a outorga**;
   * 1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
     2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
     3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
     4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1(um) licitante** credenciado.
     5. Os documentos de que trata a alínea *“a”* do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
        1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia como original, pelo Pregoeiro.
        2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
   1. **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações deverão firmar DECLARAÇÃO, com a devida comprovação mediante ao arquivo na Junta Comercial de tal solicitação, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la fora dos envelopes já na fase de credenciamento.
   2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EINEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVOÀ PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

# DOSRECURSOSFINANCEIROS

# 5. 1. As despesas decorrentes da contratação ora licitadas, está estimada e R$ 1.259.190,67 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa reais e sessenta centavos) me será atendida pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2023 e seu respectivo de 2024 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Aplicação** |
| **0687** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.361.0222** | **2080** | **01** | **0220** |
| **0688** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.361.0222** | **2080** | **02** | **0220** |
| **0689** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.361.0222** | **2080** | **05** | **0282** |
| **0701** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2081** | **01** | **0212** |
| **0702** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2081** | **01** | **0213** |
| **0703** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2081** | **05** | **0283** |
| **0704** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2081** | **05** | **0284** |
| **0807** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2081** | **05** | **0280** |
| **0905** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2055** | **05** | **0233** |

# DO SUPORTE LEGAL

* 1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
     1. Constituição Federal;
     2. Constituição do Estado de São Paulo;
     3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

* + 1. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
    2. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
    3. Decreto Municipal nº 2.105/01;
    4. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08; e
    5. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

# DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

* 1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail [**suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br.**](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br)

7.1.1 Informamos que o servidor da prefeitura bloqueia e-mails remetidos através de domínios @hotmail.com e @outlook.com.

* 1. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

# DA ENTREGA DOS ENVELOPES

* 1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º **07/2023**.

(razão ou denominação social,endereço e tel. Do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º **07/2023**.

(razão ou denominação social, endereço e tel. Do licitante)

# DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

* 1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
  2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
  3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
  4. Deverão estar consignados na proposta:
     1. A denominação, endereço,telefone,e-mail e CNPJ do licitante;
     2. O nome completo, qualificação, nº do CPF e da cédula de identidade do representante legal da proponente;
     3. **Preço(s) e marca/fabricante(s)** do(s) produtos(s);
        1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total GLOBAL** e **global,** em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas** decimais;
        2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
     4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
     5. Declaração impressa na proposta de que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 07/2023, como anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
     6. Prazo de entrega do produto cotado, que deverá ser de uma vez por semana**,** mediante recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada;
     7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
        1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

# DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

* 1. Os documentos exigidos são os seguintes:

# Habilitação Jurídica

* + - 1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
      2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
         1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
      3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
      4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

# Regularidade Fiscal e Trabalhista

* + - 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
      2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
      3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
         1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
         2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
      4. Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo órgão competente (quando aplicável ao objeto);
      5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado d e Regularidade do FGTS;
      6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Positiva com efeito Negativa.

# Qualificação Técnica

* + - 1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do lote.
         1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
         2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.
         3. Alvará de Funcionamento;
         4. Prova de Registro junto ao (CRN), Conselho Regional de Nutrição da empresa Licitante.
         5. Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser (em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá (ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço.

# Qualificação Econômica Financeira

* + - 1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.
         1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.
         2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme Anexo IX, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui os seguintes Índices Contábeis:
      2. ILG = igual ou superior a 1,00
      3. ILC = igual ou superior a 1,00
      4. IE = igual ou inferior a 0,50

**I - Tais índices serão calculados conforme segue:**

* ILG = (AC + RLP) / (PC +ELP)
* ILC = (AC /PC)
* IE = (PC + ELP /AT)

ONDE:

\*ILG = Índice de Liquidez Geral;

\*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

\*AC = Ativo Circulante;

\*IE = Índice de Endividamento;

\*PC = Passivo Circulante;

\*RLP = Realizável em Longo Prazo;

\*ELP = Exigível em Longo Prazo; e

\*AT = Ativo Total.

a) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

# Documentação Complementar - Declarações

* + - 1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do anexo V.
  1. Os documentos de que trata o item 10.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.
     1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
  2. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro de preço, DEVERÁ APRESENTAR TODA ADOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.
  3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art.43 da Lei Complementarnº147, de7de agostode2014.
     1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
     2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
     3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.4.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
        1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no

# Diário Oficial do Estado de São Paulo.

* 1. **DA VISITA TÉCNICA**
     1. **Será facultada às** empresas interessadas em participar deste certame inspecionar os locais onde serão executadas as entregas, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (19)3556-9110.
     2. A visita técnica é **facultativa** e deverá ser requerida e realizada com antecedência, até **dia 30 de outubro de 2023,** durante o horário normal de expediente.
     3. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal requisitante, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria – anexo VIII**.
     4. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art.30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

# DO PROCEDIMENTOE DO JULGAMENTO

* 1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.
  2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.
  3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.
  4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
     1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações*, *prazos* e *condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes**.
  5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
  6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, GLOBAL/total/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
  7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
     1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento),**

superiores àquela;

* + 1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
       1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

* + 1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
       1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
    2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.
    3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
    4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
       1. Entende-se por **empate,** a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
       2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05( cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
       3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
       4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
       5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
       6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
       7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e as sim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
          1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
       8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
    5. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
       1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
    6. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
    7. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.
       1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
       2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
    8. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
    9. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.
    10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
        1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
        2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
        3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.
    11. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços,** observada a ordem de classificação.
    12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verifica da sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
    13. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
        1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
           1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no

# Diário Oficial do Estado de São Paulo.

* + 1. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

# DAIMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
  2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro deste edital e protocolada diretamente na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Pregoeiro Municipal de Cordeirópolis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00horas às 17:00horas.
     1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
  3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

# DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis.**
     1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, como devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
     2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
     3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
     4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
     5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço
     6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
     7. Os recursos devem ser protocolados diretamente na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às17:00horas.

# DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
     1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
     2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.
  2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.
  3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses,** nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.
  4. A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.
  5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art.9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.
  6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
     1. Se, por ocasião da formalização como fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
        1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovarem a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  7. As empresas deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, um documento com a relação de todos os itens em que venceram contendo o nome da marca/fabricante.
  8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

# DOS PAGAMENTOS

* 1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da emissão da(s) nota(s)fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
     1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
  2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do **Banco do Brasil S.A.**
  3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia UTI l subseqüentes em qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
  4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

# DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

* 1. O preço é fixo e irreajustável.
  2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 9366/93.

# DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

* 1. O Objeto será recebido:
     1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
     2. Definitivamente, após inspeção da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.
     3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Secretaria de Educação poderá:
     4. Rejeitá-lo no todo ou em partes, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
     5. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo cabível;

**17.1.5.** Realizar os pagamentos na data de vida.

# DAFISCALIZAÇÃO

* 1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo **Secretário Municipal da Secretaria requisitante** de Cordeirópolis.
  2. Toda correspondência relativa a presente licitação, deverá ser processada por escrito.
  3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento(AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
  4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
     1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
     2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  2. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço sujeitará a contratada à multa demora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
     1. Multa de 10%( dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;e
     2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
     3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
  3. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço,poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
     1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
     2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
     1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
     2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
  5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

# DO FORO

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
  2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
  3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
  4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
  5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
  6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
  7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.
  8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.
  9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
  10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 30 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOÃO BATISTA DE MATTOS**

Diretor Administrativo Secretária Municipal De Educação

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento e entrega parcelada ponto a ponto de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros perecíveis.
2. **JUSTIFICATIVA:** Essa solicitação se faz necessária no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para fornecimento e entrega parcelada ponto a ponto de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros perecíveis, complementando a alimentação escolar dos alunos da rede escolar municipal.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em R$ 1.259.190,67 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa reais e sessenta e sete centavos) será atendida pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2023 e seu respectivo de 2024 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Aplicação** |
| **0687** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.361.0222** | **2080** | **01** | **0220** |
| **0688** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.361.0222** | **2080** | **02** | **0220** |
| **0689** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.361.0222** | **2080** | **05** | **0282** |
| **0701** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2081** | **01** | **0212** |
| **0702** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2081** | **01** | **0213** |
| **0703** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2081** | **05** | **0283** |
| **0704** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2081** | **05** | **0284** |
| **0807** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2081** | **05** | **0280** |
| **0905** | **02.01.00** | **3.3.90.30.00** | **12.365.0222** | **2055** | **05** | **0233** |

# DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE I– VERDURAS** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| **1.** | ACELGA NACIONAL | **2.500** | UNID |
| **2.** | ALFACE CRESPA EXTRA | **4.000** | UNID |
| **3.** | CHEIRO VERDE | **1.500** | MÇ |
| **4.** | COUVE COMUM | **1.600** | MÇ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **5.** | ESCAROLA | **1.600** | UNID |
| **6.** | REPOLHO VERDE | **2.500** | KG |
| **7.** | RÚCULA | **800** | MÇ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE II – LEGUMES** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃODOOBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| **1.** | ABOBRINHA BRASILEIRA | **2.500** | KG |
| **2.** | ALHO NACIONAL | **1.750** | KG |
| **3.** | BATATA BINGE | **8.600** | KG |
| **4.** | BERINJELA | **800** | KG |
| **5.** | BETERRABA NACIONAL | **1.600** | KG |
| **6.** | CEBOLA NACIONAL | **5.000** | KG |
| **7.** | CENOURA NACIONAL | **3.000** | KG |
| **8.** | CHUCHU COMUM | **1.300** | KG |
| **9.** | MANDIOCA GRAUDA | **2.500** | KG |
| **10.** | MANDIOQUINHA EXTRA | **1.900** | KG |
| **11.** | PEPINO CAIPIRA | **1.700** | KG |
| **12.** | PIMENTÃO VERDE | **1.000** | KG |
| **13.** | TOMATE NACIONAL | **4.000** | KG |
| **14.** | TOMATE PARA MOLHO | **2.500** | KG |
| **15.** | VAGEM NACIONAL | **1.500** | KG |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE III – FRUTAS** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| **1.** | ABACAXI | **3.900** | UNID |
| **2.** | AMEIXA NACIONAL | **200** | KG |
| **3.** | BANANA NANICA | **12.300** | KG |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **4.** | BANANA PRATA | **1.000** | KG |
| **5.** | GOIABA VERMELHA | **400** | KG |
| **6.** | KIWI NACIONAL | **400** | KG |
| **7.** | LARANJA LIMA | **750** | KG |
| **8.** | LARANJA PERA | **6.500** | KG |
| **9.** | LARANJA PONCA | **4.500** | KG |
| **10.** | LIMÃO TAITI | **600** | KG |
| **11.** | MAÇÃ GALA | **13.000** | KG |
| **12.** | MAMÃO FORMOSA | **2.000** | KG |
| **13.** | MAMÃO PAPAIA NACIONAL | **1.500** | KG |
| **14.** | MANGA TOMMY | **600** | KG |
| **15.** | MARACUJÁ | **3.700** | KG |
| **16.** | MELANCIA NACIONAL | **14.000** | KG |
| **17.** | MELÃO AMARELO | **4.000** | KG |
| **18.** | MORANGO | **300** | KG |
| **19.** | PERA NACIONAL | **2.000** | KG |
| **20.** | PESSEGO NACIONAL | **400** | KG |
| **21.** | UVA RUBI | **400** | KG |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE IV – OVOS** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| **1.** | OVOS BRANCOS | **14.000** | DZ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE V – LEGUMES DESCASCADOS** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| **1.** | ALHO DESCASCADO | **1.300** | KG |

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

# LOTE I – VERDURAS

1. **ACELGA NACIONAL**

DESCRIÇÃO: acelga nacional, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes peso médio 1,300kg, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfícies externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# ALFACE CRESPA EXTRA

DESCRIÇÃO: alface crespa, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas ,larvas e corpos estranhos aderidos a superfícies externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. Classificação Extra Grande A, segundo tabela de padrão mínimo de qualidade e de tamanho – CEAGESP.

# CHEIRO VERDE EM MAÇO

DESCRIÇÃO: cheiro verde em maço de 500g (quinhentos gramas), de primeira qualidade, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# COUVE COMUM

DESCRIÇÃO: couve comum em maço de 500g (quinhentos gramas), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# ESCAROLA

DESCRIÇÃO: escarola fresca, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# REPOLHO VERDE

DESCRIÇÃO: repolho verde, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# RÚCULA

DESCRIÇÃO: rúcula fresca em maço de 500g (quinhentos gramas), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# LOTE II – LEGUMES

1. **ABOBRINHA BRASILEIRA**

DESCRIÇÃO: abobrinha brasileira, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfícies externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# ALHO NACIONAL

DESCRIÇÃO: alho nacional, de primeira qualidade, grande, com diâmetro equatorial maior que 60 mm, com preenchimento do bulbo não inferior a 50%, sem estar brotado, choco, deteriorado, desidratado, queimado ou com perfuração de praga; devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# BATATA BINGE

DESCRIÇÃO: batata binge comum, escovada, com diâmetro equatorial entre 25,0 a 41,0 mm, pequena e uniforme, sem defeitos aparentes como esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachadura, podridão, e/ou defeitos internos como coração oco, negro e mancha de chocolate; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfícies externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# BERINJELA COMUM

DESCRIÇÃO: berinjela comum, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

1. **BETERRABA NACIONAL (*BETA VULGARIS*)**

DESCRIÇÃO: beterraba nacional, fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre 30,0 a 50,0 mm, pequena e uniforme, sem defeitos como dano profundo, murcho, passado e podridão; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação.

# CEBOLA NACIONAL

DESCRIÇÃO: cebola nacional, de primeira qualidade, média, com diâmetro equatorial entre 60 e74 mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola),para consumo fresco, sem estar brotada, com mancha negra (carvão) ou podridão; devendo atendera o disposto na legislação vigente.

1. **CENOURA NACIONAL (*DAUCOS CAROTAI.*)**

DESCRIÇÃO: cenoura nacional média, com comprimento entre 180 a 219 mm; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, mole; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

1. **CHUCHU COMUM (*SECHIU MEDULESW*)**

DESCRIÇÃO: chuchu comum, de primeira qualidade, para consumo fresco, aspecto verde claro, tamanho médio, com peso entre 250g e 449g; sem defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como dano profundo, fibroso e podridão, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# MANDIOCA NACIONAL

DESCRIÇÃO: mandioca nacional graúda, de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# MANDIOQUINHA NACIONAL EXTRA

DESCRIÇÃO: mandioquinha nacional extra, de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# PEPINO CAIPIRA

DESCRIÇÃO: pepino caipira, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# PIMENTÃO VERDE

DESCRIÇÃO: pimentão verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# TOMATE NACIONAL ESPECIAL

DESCRIÇÃO: tomate nacional especial, de primeira qualidade, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# TOMATE PARA MOLHO

DESCRIÇÃO: tomate para molho, de primeira qualidade, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# VAGEM NACIONAL MACARRÃO

DESCRIÇÃO: vagem nacional tipo macarrão, curta, extra AA, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# LOTE III – FRUTAS

1. **ABACAXI PÉROLA MÉDIO (*ANANAS COMOSUL. MERRIL*)**

DESCRIÇÃO: abacaxi pérola médio, com peso maior ou igual 1,500 kg (segundo tabela de padrão mínimo de qualidade e de tamanho – CEAGESP), sem defeitos internos e externos como amassado, broca, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado de sol, devendo atender ao disposto na legislação vigente

# AMEIXA ROSADA

DESCRIÇÃO: ameixa rosada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# BANANA NANICA EXTRA

DESCRIÇÃO: banana nanica extra, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# BANANA PRATA

DESCRIÇÃO: banana prata, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# GOIABA VERMELHA

DESCRIÇÃO: Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a legislação vigente.

# KIWI NACIONAL

DESCRIÇÃO: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a legislação vigente.

# LARANJA LIMA MÉDIA

DESCRIÇÃO: laranja lima média, fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atende ao disposto na legislação vigente.

# LARANJA PÊRA MÉDIA

DESCRIÇÃO: laranja pêra fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# LARANJA PONCÃ

DESCRIÇÃO: laranja poncã, fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# LIMÃO TAITI

DESCRIÇÃO: limão Taiti fresco, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# MAÇÃ GALA NACIONAL

DESCRIÇÃO: maçã gala nacional, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# MAMÃO FORMOSA EXTRA

DESCRIÇÃO: mamão formosa extra, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta,devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# MAMÃO PAPAIA NACIONAL

DESCRIÇÃO: mamão papaia nacional, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# MANGA TOMMY

DESCRIÇAÕ: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a legislação vigente.

# MARACUJÁ COMUM

DESCRIÇÃO: maracujá comum azedo, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# MELANCIA NACIONAL

DESCRIÇÃO: melancia redonda graúda, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atender ao disposto legislação vigente.

# MELÃO AMARELO

DESCRIÇÃO: Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada. De colheita recente. De acordo com a legislação vigente.

# MORANGO

DESCRIÇÃO: morango nacional, com coroa, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# PÊRA NACIONAL

DESCRIÇÃO: pêra nacional, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atender ao disposto na legislação vigente.

# PÊSSEGO NACIONAL

DESCRIÇÃO: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentos de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de acordo com a legislação vigente.

# UVA RUBI

DESCRIÇÃO: De primeira linha, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte de acordo com a legislação vigente.

# LOTE IV – OVOS

**1.OVOS BRANCOS EXTRA**

DESCRIÇÃO: Ovos brancos de aves sadias. Devem apresentar casca limpa e intacta e ser isento de rachaduras.

EMBALAGEM: bandeja com 12 (doze) unidades, revestidas com plástico filme. A embalagem deve conter todas as informações conforme legislação vigente.

# LOTE V – LEGUMES DESCASCADOS

**1. ALHO DESCASCADO**

DESCRIÇÃO: Alho nacional, de primeira qualidade, sem estar brotado, choco, deteriorado, desidratado, queimado ou com perfuração de praga; higienizado, descascado e resfriado. Acondicionado em embalagem devendo atender ao disposto na legislação vigente.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 20 (vinte) dias.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico atóxico leitoso ou transparente e resistente ao transporte e armazenamento, termo soldado, com etiqueta de identificação ou informações na embalagem, contendo1. 0 kg (um quilo grama) do produto.

# INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**EMBALAGEM**

Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem da legislação vigente.

# TRANSPORTE E ENTREGADOR

Deverão obedecer aos parâmetros indicados na legislação vigente.

# AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A avaliação da qualidade dos produtos será efetuada, por ocasião da entrega e sempre que o nutricionista responsável pela Secretaria de Educação julgar necessário.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do presente processo licitatório, a mercadoria será devolvida a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

# INFORMAÇÕES ADICIONAIS (SOMENTE PARA OVOS)

**EMBALAGEM (OVOS)**: Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na legislação vigente. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento.

**ROTULAGEM (OVOS)**: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:

* Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
* Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão “indústria brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
* Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
* Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados;
* Conteúdo líquido;
* Instruções sobre o preparo (na embalagem primária);
* Condições de armazenamento;
* Empilhamento máximo (na embalagem secundária);
* Número de registro do produto no órgão competente.

# OBSERVAÇÕES (OVOS):

1. A impressão do subitem data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote poderá ser em relevo, "ink jet" ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista as condições rotineiras de manuseio da embalagem.
2. No rótulo da embalagem primária, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

**TRANSPORTE E ENTREGADOR (OVOS):** Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria n° 05/CVS – SP de 9 de abril de 2013.

**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE (OVOS):** A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Termo de Referência serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que o nutricionista responsável pela Alimentação Escolar julgar necessário. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a mercadoria será devolvida a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 horas, sendo aceita pela administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Para avaliação de qualidade poderá ser solicitado, pela contratante, exames bromatológicos e laudos que comprovem as características sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, para análise de alimentos por laboratórios credenciados, conforme Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, estes deverão ser apresentados com data de validade não superior a 12 (doze) meses. Para os exames e laudos, estes poderão ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a qualquer tempo, desde que estejam dentro do prazo de validade do produto apresentado e correrá por conta e risco da licitante vencedora. Constatada a irregularidade os itens deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação por escrito.

# DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA / AMOSTRAS.

* + A empresa vencedora terá o prazo de até 05( cinco ) dias úteis para apresentar à Divisão de merenda escolar, 01 (uma) amostra, conforme especificações do Edital, para serem analisadas pela equipe técnica da Divisão.

a) As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora e o número do lote/item, bem como o número do processo, devendo a marca/procedência da amostra ter sido apresentada na proposta comercial.

b) Os Documentos e amostras apresentadas serão analisados pela Divisão Competente a fim de conferir a compatibilidade das mesmas para com as descrições dos Anexos deste Edital.

c) A rejeição de uma ou mais amostras ou/e documentos dos itens analisados invalidará o lote todo.

d) Havendo rejeição dos documentos e amostras, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

e) A licitante que não apresentar ou tiver documentos e amostras rejeitadas estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

* + Certificado de Registro do Rótulo; (SOMENTE PARA OVOS)
  + Ficha técnica do produto, assinada pelo RT (Responsável Técnico) da empresa; (SOMENTE PARA OVOS)

# PRAZO DE ENTREGA

* 1. As entregas serão realizadas nas unidades Escolares do município diariamente, havendo a necessidade de apresentação dos produtos na Secretaria de Educação para a liberação das entregas.
  2. As entregas ocorrerão de segunda à sexta-feira das 07:00 as15:00h, conforme solicitação;

# DOS PAGAMENTOS

* 1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Entrega dos Produtos,** à vista de nota(s) fiscal(is) /fatura(s) apresentada(s)**.**

# VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

* 1. O Objeto será recebido:
     1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
     2. Definitivamente, após inspeção da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
  2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Secretaria de Educação poderá Rejeitá-lo no todo ou em partes, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
     1. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo cabível;
  3. Realizar os pagamentos na data devida.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. As entregas dos produtos ocorrerão por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;
  2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;
  3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s).
  4. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) /fatura;
  5. O produto será recebido;
  6. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
  7. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação.
  8. Somente serão aceitos os produtos que, na data de entrega à unidade requisitante, apresentem validade equivalente a, pelo menos, 70% (setenta por cento), do prazo total de validade previsto na embalagem.
  9. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
  10. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  11. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  12. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
  13. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

# FORMAS E LOCAIS DE ENTREGA:

* 1. Os fornecimentos deverão ser efetuados nas quantidades e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s).

# ENDEREÇOS DE ENTREGA:

**C.E.I. “LILIA INÊS THIRION VITTE”**, Rua Laurentino Fonseca, 640, Vila Santo Antonio

**C.E.I.“UARDE A. DE CAMPOS TOLEDO”**, Rua Lourenço E. Mazutti, 777, Jd. José Corte

**C.E.I.“LEONOR RODRIGUES MARCICANO”**, Rua Camilo Botechia, 232, Vila São José I

**C.E.I.“LEONOR FORTUNATO”**,Rua Ulisses Gardezani,1477, Jd. Cordeiro

**C.E.I.“PROF. MILTON ANTÔNIO VITTE”**, Rua Uarde A.C .Toledo,625,Jardim SãoFrancisco

**C.E.I.“MARTHA SALIBE ABRAHÃO”**,Rua José Oliva Del Teso, 657, Jd.Progresso

**C.E.I. “MARIA MINATEL PERUCHI”**, Rua Presidente Castelo Branco, 1670, Jd. Eldorado **E.M.E.I.E.F. “PROFª. AMÁLIA M. MOREIRA”**, Rua Pe. Santo Armelim, 269, Jardim Planalto **E.M.E.I.E.F. “MARIA NAZARETH S. LORDELLO”**, Rua São João Evangelista, 501, Vila São José **E.M.E.I.E.F.“ PROF GERALDO APP. ROCHA”**,Rua dos Cravos,145, Jd. Eldorado

**E.M.E.I.E.F.“MARIA AP. PAGOTO MORAES”**:Rua Galdino de Souza Barboza, 400, Jd.Cordeiro

**E.M.E.I.E.F.“PROF. JORGE FERNANDES”**, Rod. SP 316, Bairro Cascalho

**E.E/E.M.E.F.“CEL. JOSÉ LEVY”**,Rua Visconde do Rio Branco, 417,Centro

**E.E.“JAMIL A. SAAD”**, Rua Carlos Gomes, 839, Jardim Jafet

**E.E.“PROF. ODÉCIO LUCKE”**, Av. Ana R. Alves, Jd. Progresso

**PROJETO ESCOLA DO FUTURO (Escola Amália)** Rua Pe .Santo Armelim, 420,Jardim Planalto

**APAE**, Rua Lourenço E. Mazutti, 664, VilaOlímpia

**CAP**, Rua Toledo Barros,115,Centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Rua Toledo Barros, 115, Centro

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 30 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOÃO BATISTA DE MATTOS**

Diretor Administrativo Secretária Municipal De Educação

**ANEXO II**

# (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão Presencial nº 07/2023.

# Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, de \_ de 2023.

# Nome:RG: CPF:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

# ANEXO III

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão Presencial nº 07/2023

# Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS

Eu (*nome completo*),representante legal da empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cidade, de \_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Nome:RG:

# CPF:

**Assinatura do Representante Legal**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

# ANEXO IV

**(MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão Presencial nº 07/2023.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO LICITANTE** | | | |
| **Razão Social:** | | | |
| **Endereço:** | | | |
| **Município:** | | | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | | **Fax:** |
| **e-mail:** | | **CNPJ:** | |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** | |
| **Nome:** | |
| **Qualificação1:** | |
| **RG:** | **CPF:** |
| **e-mail:** | **Tel.:** |
| **Cargo:** | |

1*Nacionalidade,estado civil e profissão.*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objeto – Lote 1** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor**  **Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **2.500** | UN | ACELGA NACIONAL |  |  |
| **2** | **4.000** | UN | ALFACE CRESPA EXTRA |  |  |
| **3** | **1.500** | UN | CHEIRO VERDE |  |  |
| **4** | **1.600** | UN | COUVE COMUM |  |  |
| **5** | **1.600** | UN | ESCAROLA |  |  |
| **6** | **2.500** | UN | REPOLHO VERDE |  |  |
| **7** | **800** | UN | RÚCULA |  |  |
| TOTAL | | | |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objeto – Lote 2** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor**  **Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **2.500** | KG | ABOBRINHA BRASILEIRA |  |  |
| **2** | **1.750** | KG | ALHO NACIONAL |  |  |
| **3** | **8.600** | KG | BATATA BINGE |  |  |
| **4** | **800** | KG | BERINJELA |  |  |
| **5** | **1.600** | KG | BETERRABA NACIONAL |  |  |
| **6** | **5.000** | KG | CEBOLA NACIONAL |  |  |
| **7** | **3.000** | KG | CENOURA NACIONAL |  |  |
| **8** | **1.300** | KG | CHUCHU COMUM |  |  |
| **9** | **2.500** | KG | MANDIOCA GRAUDA |  |  |
| **10** | **1.900** | KG | MANDIOQUINHA EXTRA |  |  |
| **11** | **1.700** | KG | PEPINO CAIPIRA |  |  |
| **12** | **1.000** | KG | PIMENTÃO VERDE |  |  |
| **13** | **4.000** | KG | TOMATE NACIONAL |  |  |
| **14** | **2.500** | KG | TOMATE PARA MOLHO |  |  |
| **15** | **1.500** | KG | VAGEM NACIONAL |  |  |
| TOTAL | | | |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objeto–Lote3** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor**  **Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **3.900** | UN | ABACAXI |  |  |
| **2** | **200** | KG | AMEIXA NACIONAL |  |  |
| **3** | **12.300** | KG | BANANA NANICA |  |  |
| **4** | **1.000** | KG | BANANA PRATA |  |  |
| **5** | **400** | KG | GOIABA VERMELHA |  |  |
| **6** | **400** | KG | KIWI NACIONAL |  |  |
| **7** | **750** | KG | LARANJA LIMA |  |  |
| **8** | **6.500** | KG | LARANJA PERA |  |  |
| **9** | **4.500** | KG | LARANJA PONCA |  |  |
| **10** | **600** | KG | LIMÃO TAITI |  |  |
| **11** | **13.000** | KG | MAÇÃ GALA |  |  |
| **12** | **2.000** | KG | MAMÃO FORMOSA |  |  |
| **13** | **1.500** | KG | MAMÃO PAPAIA NACIONAL |  |  |
| **14** | **600** | KG | MANGA TOMMY |  |  |
| **15** | **3.700** | KG | MARACUJÁ |  |  |
| **16** | **14.000** | KG | MELANCIA NACIONAL |  |  |
| **17** | **4.000** | KG | MELÃO AMARELO |  |  |
| **18** | **300** | KG | MORANGO |  |  |
| **19** | **2.000** | KG | PERA NACIONAL |  |  |
| **20** | **400** | KG | PESSEGO NACIONAL |  |  |
| **21** | **400** | KG | UVA RUBI |  |  |
| TOTAL | | | |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objeto–Lote4** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor**  **Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **14.000** | DZ | OVOS BRANCOS |  |  |
| TOTAL | | | |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objeto–Lote5** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor**  **Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **1.300** | KG | ALHO DESCASCADO |  |  |
| TOTAL | | | |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço Total - R$:** |  |
| **Preço Total por extenso:** |  |
|  | |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias corridos |
| **Prazo de entrega:** | Uma vez por semana |
| **Forma de pagamento:** | 30 dias corridos. |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, de \_ de 2023

\_

# Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

# (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão Presencial nº 07/2023.

# Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS

Eu (*nome completo*),representante legal da empresa \_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, de de 2023.

# \_\_\_\_\_\_\_\_

# Assinatura do Representante Legal

**Nome:RG:**

**CPF:**

# ANEXO VI

**(MODELO)**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação:** Pregão Presencial nº 07/2023.

# Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor JOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº..., SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ..., residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS,** resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços,** no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão presencial nº 07/2023,mediante condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA DETENTORA** | | | | |
| **Razão Social:** | | | | |
| **Endereço:** | | | | |
| **Município:** | | | | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | | **Fax:** | |
| **e-mail:** | | | **CNPJ:** | |
| **Representante:** | | | | |
| **CPF:** | | **RG:** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETO** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor**  **Unitário** | **ValorTotal** |
| **1** | ... | ... |  |  |  |
| **2** | ... | ... |  |  |  |
| **3** | ... | ... |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço Total- R$:** |  |
| **Preço Total por extenso:** |  |
|  | |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias corridos |
| **Prazo de entrega:** | Uma vez por semana |
| **Forma de pagamento:** | 30 dias corridos. |

# CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS.
     1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

# CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

* 1. O prazo de entrega será uma vez por semana, conforme recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.
     1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.
     2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
  2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante** nas quantidades e no horário indicado nas **Ordens de Serviços**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s).
  3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço** e **nota(s) fiscal(is) /fatura**.
  4. O objeto será recebido:
     1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
     2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.
  5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
     1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
     2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
     3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.
  6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade(RG) do servidor responsável pelo recebimento.

# CLÁUSULA 3ª –DA VIGÊNCIA DA ATA

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA 4ª– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* 1. São obrigações da detentora:
     1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão n.º 07/2023.
     2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:
     1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
     2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
     3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
     4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

# CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

* 1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão n.º 07/2023, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
     1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
     2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
     1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
     2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
     3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
  3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
     1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
     2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
     1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
     2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
  5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação mediante guia de recolhimento oficial.

# CLÁUSULA 6ª– DO FORO

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA 7ª– DOS PAGAMENTOS

* 1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da emissão da (s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s) apresentada(s).
     1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 7.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
  2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do **Banco do Brasil S.A.**
  3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüentes em qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
  4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

# CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão n.º 07/2023, e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
  2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis, de de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

# p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**p. DETENTORA**

# ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATANTE**: \_

# CONTRATADO

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**:

**OBJETO:** \_ \_

# ADVOGADO(S) / Nº OAB: \_ \_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# Estamos CIENTES de que:

1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância como estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Cargo: CPF:\_ \_

# RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_

Cargo: CPF:\_ Assinatura:\_ \_

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAMO AJUSTE:

**Pelo contratante:**

Nome: Cargo: CPF:\_ Assinatura:\_ \_

# Pela CONTRATADA:

Nome: Cargo: CPF:\_ Assinatura:\_ \_

# ORDENADOR DE DESPESAS DA ,CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF:\_ Assinatura:\_ \_

# Pregão Presencial nº 07/2023.

**ANEXO VIII**

(MODELO)

# ATESTADO DE VISTORIA

**Objeto: “**REGISTRODE PREÇOS PARA FORNECIMENTOE ENTREGA PARCELADA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS**”**.

**Atestamos** para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, que o Senhor (a)

, portador da cédula de identidade (RG) nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante da empresa

, compareceu à visita técnica realizada em de de 2023, reconhecendo o local de execução dos serviços.

Cordeirópolis, de de 2023.

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Assinatura do Engenheiro Responsável pela Vistoria

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**